PROJETO DE LEI Nº _____

Dispõe sobre a alteração do nome da Rua 21 de Julho para 'Rua Doutor Vicente Feijó'.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL/RN

Faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o nome da Rua 21 de Julho, no bairro de Tirol, que passa a ser denominada 'Rua Doutor Vicente Feijó'.

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição das placas de nomenclatura que trata esta Lei, bem como informar à população acerca da alteração.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Fúlvio Saulo Mafaldo de Souza

Vereador

(84) 99827-9616 gabinetefulvio@gmail.com Fúlvio Saulo Mafaldo @fulviosaulo
Rua Jundiaí, 546 - Tirol, Natal - RN, 59020-120

JUSTIFICATIVA

Vicente Feijó de Melo, nascido em 16 de dezembro de 1906 na cidade de Ipojuca/PE, foi um médico de atuação relevante não apenas no Município de Natal, mas em todo o Estado do Rio Grande do Norte.

Falecido em 26 de dezembro de 1983, era casado com Ercília Gentile Feijó de Melo desde o ano de 1938, com quem teve um único filho – Reginaldo Gentile Feijó de Melo – e seis netos.

Iniciou sua trajetória pela Cidade de Macau/RN, onde exerceu o cargo de Médico-Chefe do Posto de Saúde, sendo posteriormente transferido para Natal/RN, onde desenvolveu atividades no Centro de Saúde da Capital e foi nomeado Delegado Federal da Saúde Pública no Município.

Em toda a sua trajetória profissional, o Doutor Vicente Feijó contribuiu expressivamente para o combate de enfermidades no território Potiguar, desde sua atuação como inspetor na Inspetoria de Saúde dos Portos e Aeroportos – IPASE (1948-1975) e no próprio ambulatório da Inspetoria, com especial destaque às ações que visavam evitar a propagação e contágio – nos portos e aeroportos – de doenças infectocontagiosas.

Sob o aspecto formal, destacamos que a Proposição atende ao comando da Lei Complementar nº. 5.059/99, especialmente no que tange ao disposto no art. 4º, II, sendo expressão da vontade dos moradores locais.

Diante de toda a sua história e relevância na saúde pública do Rio Grande do Norte, solicitamos o apoio dos Pares na aprovação deste Projeto, e consequente alteração de nome proposta, como forma de reverência e gratidão pelos serviços prestados.

Fúlvio Saulo M. de Souza

Vereador